

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

Substitutivo nº 01 ao PL 070/2010

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku, que “Acrescenta os §§ 2º ao 7º ao art. 8º da Lei nº 1.602, de 29 de junho de 1970, que dispõe sobre construção e reforma de muros, gradis, passeios e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 13).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria se refere ao Código de Obras do Município, sendo de iniciativa legislativa concorrente, exigindo para a sua aprovação o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara (LOMS, art. 40, § 2º, item ‘2’).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 10 de agosto de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro